



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos e Lavadora Ultrassônica para Estruturação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé/MG, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação contempla o fornecimento de bens permanentes destinados ao aparelhamento e fortalecimento da estrutura física e operacional do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres, compreendendo a aquisição de instrumentais cirúrgicos organizados em caixas específicas para procedimentos de cirurgia aberta, colecistectomia e videolaparoscopia, além da aquisição de uma lavadora ultrassônica hospitalar destinada ao processamento e limpeza dos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis.

A contratação possui natureza de **aquisição de bens permanentes**, classificados contabilmente como **Equipamentos e Material Permanente**, enquadrados no SubElemento **4.4.90.52.04 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológicos**, destinando-se à ampliação da capacidade operacional do Centro Cirúrgico e à melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a modalidade



Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se em razão da necessidade de preservação da padronização, funcionalidade e compatibilidade dos instrumentais que compõem cada caixa cirúrgica, garantindo a integridade dos conjuntos utilizados nos diferentes procedimentos cirúrgicos realizados pelo Hospital Municipal Ferraz e Torres.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o fornecimento, entrega, recebimento definitivo e garantia dos bens, podendo ser prorrogada apenas nas hipóteses legalmente admitidas pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal

- Constituição Federal, art. 196;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, XIII, XXIII, 18, 29 e 40;
- RDC ANVISA nº 15/2012.

Jurisprudência

O Tribunal de Contas da União, por meio do **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**, consolidou o entendimento de que a definição precisa e adequada do objeto constitui requisito indispensável ao sucesso da contratação pública, permitindo ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e correta execução contratual.

1.1 QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

Lote	Descrição	Quantidade
1	Caixa Média para Cirurgia Aberta	05 caixas



2	Caixa para Colectistectomia	05 caixas
3	Caixa para Videolaparoscopia	03 caixas
4	Lavadora Ultrassônica Hospitalar 30 Litros	01 unidade

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 01

Caixa Média para Cirurgia Aberta (05 caixas)

ITEM	QTD
VALVA DOYEN 45 X 60 MM	5
PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16CM	10
PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16CM	10
PINÇA BACKHAUS 11CM	30
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 14CM	10
PINÇA ALLIS 15CM	15
PINÇA KELLY RETA 14CM	30
PINÇA KELLY CURVA 14CM	30
PINÇA KOCHER RETA 14CM	20
CABO DE BISTURI Nº 3	5
CABO DE BISTURI Nº 4	5
PINÇA CHERON 25CM	5
TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM	5
TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM	5
PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	5
AFASTADOR FARABEU 14CM	10
AFASTADOR FARABEU 17CM	10
CUBA RIN INOX	5
ESTOJO PERFURADO INOX 28X14X6CM	5

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 02

Caixa para Colectistectomia (05 caixas)

ITEM	QTD
VALVA DOYEN 45 X 90 MM	5
VALVA DOYEN 60 X 120MM	15
ESPATULA FLEXIVEL	10
PINÇA PEDÍCULO WERTHEIM 22,5CM	5
PINÇA BACKHAUS 13CM	30
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 16CM	5
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 20CM	5
PINÇA ALLIS 15CM	20
PINÇA KELLY RETA 14CM	30



PINÇA KELLY CURVA 14CM	30
PINÇA KOCHER RETA 14CM	20
PINÇA DISSECÇÃO CUSHING SERRILHA CURVA 18CM	5
ASPIRADOR YANKAUER 28,5CM	5
PINÇA CHERON 25CM	5
TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM	5
TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM	5
CABO DE BISTURI Nº 3	5
CABO DE BISTURI Nº 7	5
PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	5
PINÇA COLLIN RETA 25CM	5
PINÇA COLLIN 20CM	5
AFASTADOR FARABEU 14CM	10
PINÇA DISSECÇÃO DENTE 14CM	10
PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14CM	10
PINÇA MIXTER 23CM	30
CUBA RIN INOX	5
ESTOJO PERFURADO INOX 28X14X6CM	5

1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 03

Caixa para Videolaparoscopia (03 caixas)

ITEM	QTD
CABO DE BISTURI Nº3	3
TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM	3
TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM	3
PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12CM	3
PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12CM	3
PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14CM	3
PINÇA DISSECÇÃO DENTE 14CM	3
PORTA AGULHA MAYO-HEGAR SERRILHA 14CM	6
PINÇA KOCHER RETA 14CM	9
PINÇA CHERON 25CM	6
PINÇA DE VIAS BILIARES (DESJARDINS)	3
PINÇA WINTER CURVA Nº 1	3
PINÇA KELLY CURVA 14CM	18
PINÇA KELLY RETA 14CM	18
CUBA RIN INOX	6
AFASTADOR FARABEU 10CM	3
AFASTADOR FARABEU 12CM	3
PINÇA BACKHAUS 13CM	33
ESTOJO PERFURADO INOX 28X14X6CM	3

1.5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 04



Lavadora Ultrassônica Hospitalar

Quantidade

01 (uma) unidade

Especificações Técnicas Mínimas

Característica	Especificação Técnica Mínima Exigida
Equipamento	Lavadora Ultrassônica Hospitalar
Capacidade total	30 litros
Dimensões internas da cuba (L x P x A)	570 x 380 x 140 mm
Potência do ultrassom	840 W
Frequência do ultrassom	40 kHz
Display	Big Number (20 x 4)
Controle de aquecimento	Até 65 °C
Controle de tempo	Até 120 minutos
Controlador	Microprocessado dedicado
Memória	Programação para 5 ciclos de limpeza
Gabinete	Aço inoxidável AISI 304
Cuba	Aço inoxidável AISI 304
Cesto	Aço inoxidável AISI 304
Sistema de abastecimento	Automático
Sistema de escoamento	Automático



Fluxo intermitente	Para limpeza de instrumentais canulados
Conectores	08 conectores para instrumentais com e sem rosca
Compatibilidade dos conectores	Diâmetro externo entre 3 mm e 16 mm e diâmetro interno a partir de 1 mm
Dosador automático de produtos	Opcional
Impressora térmica	Opcional

Requisitos Complementares

A lavadora ultrassônica deverá ser fornecida nova, de primeiro uso, acompanhada de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, assistência técnica autorizada no território nacional e todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

O equipamento deverá atender às normas da ANVISA aplicáveis ao processamento de produtos para saúde, bem como às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações vigentes.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a estruturação e modernização do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres, mediante a aquisição de instrumentais cirúrgicos permanentes e de equipamento destinado ao processamento adequado desses materiais, assegurando condições técnicas compatíveis com a realização de procedimentos cirúrgicos seguros, eficientes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Atualmente, verifica-se que a disponibilidade de instrumentais cirúrgicos é insuficiente para atender à demanda assistencial de forma contínua, limitando



a montagem simultânea de caixas cirúrgicas e aumentando o intervalo entre procedimentos em razão do tempo necessário para limpeza, preparo e esterilização dos materiais. Soma-se a isso o desgaste natural de parte dos instrumentais atualmente utilizados, decorrente do uso contínuo, o que pode comprometer a eficiência dos procedimentos e exigir sua substituição.

A aquisição de novas caixas cirúrgicas permitirá ampliar a capacidade operacional do Centro Cirúrgico, padronizar os conjuntos de instrumentais, reduzir o tempo de espera entre procedimentos, melhorar a organização do fluxo de trabalho e proporcionar maior segurança aos pacientes e às equipes assistenciais.

A inclusão de uma lavadora ultrassônica hospitalar mostra-se igualmente necessária para aperfeiçoar o processamento dos instrumentais reutilizáveis, atendendo às exigências da RDC ANVISA nº 15/2012, que estabelece requisitos para o processamento de produtos para saúde, contribuindo para a qualidade da limpeza, para a redução do risco de contaminação cruzada e para o aumento da vida útil dos instrumentais.

Além disso, a contratação encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), bem como nas disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de planejar suas contratações de forma eficiente, buscando a solução mais vantajosa para o interesse público.

Fundamentação Legal

- Constituição Federal, art. 196;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 18 e 40;
- RDC ANVISA nº 15/2012.

Jurisprudência

O Tribunal de Contas da União, por meio do **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, destaca que toda contratação pública deve estar amparada em justificativa técnica suficiente para demonstrar sua necessidade, adequação e compatibilidade com o interesse público, reforçando a importância do planejamento como instrumento de eficiência administrativa.



3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos e Lavadora Ultrassônica para Estruturação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, contemplando o fornecimento de caixas cirúrgicas completas destinadas aos procedimentos de cirurgia aberta, colecistectomia e videolaparoscopia, bem como de uma lavadora ultrassônica hospitalar para processamento dos instrumentais reutilizáveis.

A definição da solução decorreu da análise das necessidades operacionais do Hospital Municipal Ferraz e Torres, das condições atuais do Bloco Cirúrgico, do quantitativo de procedimentos realizados e da necessidade de ampliar a capacidade instalada da unidade hospitalar.

A contratação visa proporcionar maior eficiência operacional ao Centro Cirúrgico, reduzindo o tempo entre procedimentos, ampliando a disponibilidade de instrumentais esterilizados, promovendo a padronização dos conjuntos cirúrgicos e garantindo maior segurança aos pacientes e aos profissionais envolvidos na assistência.

A lavadora ultrassônica integra a solução proposta por constituir equipamento indispensável ao adequado processamento dos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, contribuindo para a remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos antes da esterilização, conforme preconizado pela RDC ANVISA nº 15/2012.

A solução contempla, de forma integrada:

- Aquisição de 05 (cinco) caixas médias para cirurgia aberta;
- Aquisição de 05 (cinco) caixas para colecistectomia;
- Aquisição de 03 (três) caixas para videolaparoscopia;
- Aquisição de 01 (uma) lavadora ultrassônica hospitalar com capacidade mínima de 30 litros;
- Fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Garantia dos bens;



- Assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável;
- Entrega integral dos materiais no Hospital Municipal Ferraz e Torres.

A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

A contratação observará os requisitos técnicos, administrativos, sanitários e legais indispensáveis à perfeita execução do objeto, garantindo que os materiais fornecidos atendam integralmente às necessidades da Administração.

Os instrumentais cirúrgicos deverão ser:

- Novos;
- Sem uso anterior;
- De primeiro uso;
- Fabricados em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade;
- Resistentes aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave;
- Livres de defeitos de fabricação;
- Entregues completos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

A lavadora ultrassônica deverá atender integralmente às especificações mínimas constantes do item 1.5 deste Termo de Referência.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de:

- Manual de operação em língua portuguesa;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Termo de garantia;
- Nota fiscal;
- Identificação do fabricante;
- Número de série, quando aplicável.



A contratada deverá assegurar que todos os bens fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas pela Administração.

Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os materiais deverão apresentar perfeito acabamento, ausência de oxidação, deformações, fissuras, imperfeições ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

Os instrumentais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade durante o transporte.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, incluindo:

- Utilização de embalagens recicláveis;
- Redução da geração de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- Observância da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos

Sólidos).

Fundamentação Legal

- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 40 da Lei nº 14.133/2021;
- RDC ANVISA nº 15/2012;
- Lei nº 12.305/2010.

5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma integral, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada no:

Hospital Municipal Ferraz e Torres

Município de Maria da Fé/MG.

O horário para recebimento dos materiais será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, mediante prévio agendamento.

Todos os custos de transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

Recebimento Provisório

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa, verificação das embalagens, identificação dos produtos e avaliação das condições aparentes de fornecimento.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica dos materiais, verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, desconformidades ou ausência de qualquer item, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou complementação do fornecimento.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

A rejeição de qualquer item não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia legal e contratual.

A Administração poderá recusar materiais que:

- Apresentem defeitos;
- Estejam danificados;



- Não atendam às especificações técnicas;
- Possuam características inferiores às exigidas;
- Apresentem sinais de uso;
- Estejam em desacordo com a proposta vencedora.

A entrega somente será considerada concluída após o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão e fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam designados:

Gestor do Contrato

William Daniel Marqueis Pereira

Matrícula **C2974**

Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- Controlar os prazos contratuais;
- Acompanhar a vigência do contrato;
- Solicitar aditivos quando necessários;
- Encaminhar pedidos de aplicação de penalidades;
- Comunicar ocorrências relevantes à autoridade competente;
- Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais.

Fiscal do Contrato

Andrea Aparecida Mota Tótora

Matrícula **35-94**

Compete à Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a entrega dos materiais;
- Conferir quantitativamente e qualitativamente todos os bens fornecidos;



- Verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Registrar todas as ocorrências em relatório próprio;
- Rejeitar materiais em desconformidade;
- Solicitar substituições quando necessárias;
- Atestar as notas fiscais após a confirmação do recebimento definitivo;
- Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

A atuação do Gestor e da Fiscal do Contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, buscando assegurar o fiel cumprimento do contrato e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será realizado após a entrega integral do objeto, mediante recebimento definitivo dos bens pela Fiscal do Contrato, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes com entrega única, **não haverá medição por etapas**, sendo o pagamento efetuado em parcela única, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 63 da Lei nº 4.320/1964 e 141 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a conferência dos bens entregues, a verificação da documentação fiscal e o ateste da execução contratual pela Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até



30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- Número do contrato ou da Autorização de Fornecimento;
- Descrição detalhada dos bens fornecidos;
- Quantitativos entregues;
- Valores unitários e totais;
- Dados bancários da Contratada;
- Demais informações exigidas pela legislação fiscal.

Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das respectivas certidões, conforme exigido pela legislação vigente.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou divergência entre os bens fornecidos e as especificações constantes deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou qualquer outro acréscimo em favor da Contratada.

Eventuais pagamentos efetuados não isentam a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas.

8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza dos bens objeto da contratação, classificados como bens comuns, cujas características técnicas e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.



O julgamento por lote encontra justificativa técnica em razão de que os instrumentais integrantes de cada caixa cirúrgica constituem conjuntos funcionais destinados a procedimentos específicos, sendo imprescindível preservar sua compatibilidade, padronização e operacionalidade.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem especificações inferiores às exigidas;
- Ofertarem produtos incompatíveis com o objeto;
- Apresentarem preços inexeqüíveis, conforme critérios da Lei nº 14.133/2021;
- Estiverem em desacordo com as exigências do Edital.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, econômicos e de habilitação estabelecidos no Edital.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, observadas as hipóteses permitidas pela legislação.

9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6ºXXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para estimativa preliminar do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento de instrumentais cirúrgicos e equipamentos hospitalares, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi obtida mediante a média aritmética simples dos três orçamentos válidos coletados para cada lote, conforme demonstrado a seguir:



Lote	Média
Lote 01	R\$ 33.839,53
Lote 02	R\$ 65.899,02
Lote 03	R\$ 19.938,03
Lote 04	R\$ 33.649,17

Valor Global Estimado da Contratação

R\$ 153.325,75 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O valor estimado servirá como referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ	Programa:	015 - SAÚDE PARA TODOS
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Categoria:	4 - DESPESAS DE CAPITAL
Sub-Unidade:	01 - Fundo Municipal de Saúde	Natureza Despesa:	4.4 - INVESTIMENTOS
Função:	10 - SAÚDE	Modalidade:	4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	Elemento:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Proj. / Ativ:	2.0046 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE		
SubElemento:	4.4.90.52.04 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS		
Fonte dos Recursos:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Complemento da Fonte:	1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

11- Garantia dos Serviços



Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, observando-se, no mínimo, o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante.

Os instrumentais cirúrgicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, deformações, oxidação, falhas de acabamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, devendo manter suas características técnicas durante o período de garantia.

A lavadora ultrassônica deverá ser fornecida acompanhada de certificado de garantia do fabricante, com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e assistência técnica necessária à correção de defeitos decorrentes de fabricação.

Durante o período de garantia, a Contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição, reparo ou correção dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso o reparo da lavadora ultrassônica ultrapasse prazo razoável ou não restabeleça seu perfeito funcionamento, a Contratada deverá promover sua substituição por equipamento novo, de características técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável.

12- Sanções

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não causar prejuízo significativo à Administração, servindo como medida educativa para correção da conduta.

II – Multa, aplicada conforme previsão contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais de inadimplemento que justifiquem a aplicação dessa penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações de maior gravidade, especialmente aquelas praticadas com dolo, fraude, má-fé ou que causem prejuízo relevante ao interesse público, observados os requisitos legais.

Poderão ensejar a aplicação das penalidades, dentre outras hipóteses previstas na legislação:

- Atraso injustificado na entrega dos bens;
- Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- Recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização;
- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Fraude na execução contratual;
- Comportamento inidôneo;
- Prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou ambientais relacionadas ao contrato, quando aplicável.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou



atenuantes, a reincidência e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

As penalidades administrativas não afastam a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021, arts. **155 a 163**;
- Constituição Federal, art. 5º, inciso LV (contraditório e ampla defesa).

Jurisprudência

O **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário** reforça que a aplicação de sanções administrativas deve observar o devido processo legal, a motivação do ato administrativo e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

13- Responsabilidades da Contratada

A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade dos bens fornecidos e pela perfeita execução contratual.

Constituem responsabilidades da Contratada:

I – fornecer bens novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – entregar integralmente todos os materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

III – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do transporte, seguro, carga, descarga, frete, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros



custos necessários ao fornecimento dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

IV – assegurar que todos os instrumentais cirúrgicos sejam confeccionados em aço inoxidável cirúrgico, livres de defeitos, corrosão, fissuras, deformações, imperfeições ou qualquer característica que comprometa sua utilização;

V – fornecer a lavadora ultrassônica acompanhada de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, identificação do fabricante e demais documentos técnicos pertinentes;

VI – garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, às regulamentações sanitárias vigentes e às especificações deste Termo de Referência;

VII – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas;

VIII – prestar assistência técnica durante todo o período de garantia da lavadora ultrassônica, sem custos adicionais para a Administração;

IX – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

X – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

XII – não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização formal da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

XIII – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, legislação sanitária e demais normas incidentes sobre o objeto contratado;



XIV – responsabilizar-se pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo, promovendo sua correção ou substituição sem qualquer custo para a Administração.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal.

Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021, arts. 92, 117, 119, 120, 155 e seguintes;
- Código Civil;
- Código de Defesa do Consumidor;
- RDC ANVISA nº 15/2012.

Jurisprudência

O **Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário** destaca que a Administração deve estabelecer obrigações claras e objetivas à contratada, visando assegurar a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

14- Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

II – emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente em tempo hábil para início da execução contratual;

III – disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos bens;

IV – acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato por intermédio do Gestor e da Fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – rejeitar materiais que apresentem defeitos, desconformidades ou características inferiores às especificações exigidas;



VII – notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

VIII – aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato quando caracterizado o inadimplemento contratual;

IX – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento definitivo dos bens;

X – manter arquivados todos os documentos relativos à contratação, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos atos administrativos.

A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela correta execução do objeto contratado.

Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 11, 117, 140 e 141.

15- Qualificações da Empresa

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, a licitante deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Serão exigidos, no mínimo:

Habilitação Jurídica

Conforme arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ ativo;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões Estadual e Municipal pertinentes.

Qualificação Econômico-Financeira

Na forma dos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigidos os documentos previstos no Edital.



Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
- Catálogos, fichas técnicas ou prospectos dos equipamentos ofertados, quando solicitados pela Administração, para comprovação do atendimento às especificações técnicas;
- Para a lavadora ultrassônica, quando aplicável, comprovação de regularidade perante a ANVISA, conforme legislação sanitária vigente;
- Declaração de garantia e assistência técnica durante o período mínimo exigido neste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021, arts. 62 a 70.

Jurisprudência

O **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário** estabelece que as exigências de habilitação devem guardar relação direta com o objeto contratado, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

16- Considerações Finais

A presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e administrativamente necessária para promover a estruturação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres, ampliando a capacidade operacional da unidade e contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Os bens a serem adquiridos possuem natureza permanente e destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura hospitalar, permitindo maior disponibilidade de instrumentais cirúrgicos, melhor organização dos procedimentos e maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal formalmente designados, assegurando o efetivo controle da execução do objeto, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico e para a celebração do respectivo contrato administrativo.

17- Publicação

Nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Maria da Fé/MG e nos demais meios de divulgação previstos na legislação e em regulamentação municipal, garantindo-se ampla publicidade, transparência e acesso aos interessados.

18- Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do futuro contrato administrativo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as competências legais aplicáveis.

19- Responsáveis

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG

Responsável pela formalização da demanda:

William Daniel Marqueis Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde



Maria da Fé, 17 de Julho de 2026